

DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, para atender à situação de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Gravata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município, e demais legislação do Compêndio Municipal, e

CONSIDERANDO a constatação do advento do Termo Final dos contratos temporários celebrados advindos de processos seletivos de Exercícios anteriores;

CONSIDERANDO também o fato de que não haver disposição de meios legalmente constituídos ao provimento de cargos públicos por meio de certame público homologado, que venha a suprir as lacunas de profissionais nas diversas áreas de atuação da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção do atendimento a Serviços, Programas, Projetos, Ações e Estratégias, ligados a Política Pública de Assistência Social, com recursos vinculados, oriundos da União e do Estado de Pernambuco, visando evitar impacto negativo ao Erário Municipal;

CONSIDERANDO, inclusive, os ditames da Legislação Municipal que rege a contratação por tempo determinado pelo Município, visando atendimento de excepcional interesse público, qual seja, Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, especialmente no seus dispositivos 2º, V; e 3º.

CONSIDERANDO, por fim, que a Seleção Pública Simplificada é um meio de contratação que atende aos Princípios Constitucionais da Probidade, Impessoalidade, Eficiência, Moralidade e Igualdade, que devem ser velados pela Administração Pública, e, que, ainda, garante a busca por candidatos melhores preparados para a execução dos serviços que serão prestados;

DECRETA:



Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 151 (cento e cinquenta e um) profissionais, de formações diversas, mais formação de cadastro de reserva, conforme especificações constantes em edital, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, atenderem cenário de excepcional interesse público.

Art. 2º As contratações temporárias serão regidas pela Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, vigorando nos prazos apontados pelo Art. 4º, II, § 2º, da apontada Legislação, e conforme interesse da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 3º As contratações públicas apontadas no art. 1º deverão ser precedidas de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, que também designará comissão própria para tal certame.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravata/PE, aos 16 de junho de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravata